



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento das demandas da alimentação escolar/Pré-Escolar para os estudantes das escolas da rede pública municipal de ensino de Cristinópolis no ano letivo de 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTO ANTÔNIO**
CNPJ: 32.741.035/0001-78
Empenho (s): 3060007/2023
FR nº: 15520000
Documento nº 1589 Data 19/12/2024
Valor: R\$ 655,20

Cristinópolis/SE, 19 de dezembro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal